



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 856

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 856

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828-033 PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 83, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Define faixa para serviços de ambulantes e uso do espaço público para instalação de brinquedos infantis nas festividades em comemoração ao Dia das Crianças e ao Dia do Idoso no Município de Palmares Paulista.”

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos dias **10 e 11 de outubro de 2026**, na Praça da Igreja Matriz de Palmares Paulista, serão realizados eventos comemorativos, sendo o dia **10 de outubro** destinado às comemorações do **Dia das Crianças** e o dia **11 de outubro** às comemorações do **Dia do Idoso**, com apresentação musical da dupla Cacique & Pajé;

CONSIDERANDO que o evento visa promover integração social, o lazer, a convivência comunitária e a valorização das crianças e das pessoas idosas, contando com participação aberta a toda comunidade;

CONSIDERANDO que a venda de produtos alimentícios por ambulantes, sem limitação de espaço, poderá prejudicar o consumo e a organização do evento, afetando a segurança e a finalidade principal da festividade;

CONSIDERANDO que a disponibilização de brinquedos infantis colabora para a integração das famílias e para a participação de pessoas de todas as idades;

CONSIDERANDO ainda que, em edições anteriores, ambulantes não respeitaram os limites estabelecidos, sendo necessário fixar, de forma expressa, o espaço destinado à sua instalação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a instalação de barracas de vendedores ambulantes que comercializem bebidas e produtos alimentícios em geral a menos de **50 (cinquenta) metros** do perímetro da Praça da Matriz, nos dias **10 e 11 de outubro de 2026**, em razão da realização dos eventos comemorativos ao Dia das Crianças e ao Dia do Idoso.

Art. 2º – Fica estabelecido que os ambulantes somente poderão se instalar na **Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro e a Rua 15 de Novembro, situado na parte posterior da Praça da Matriz**, sendo vedada a ocupação de qualquer outro espaço público.

Art. 3º – Fica concedido o uso de espaço público, a ser **indicado pela organização do evento e autorizado pela Prefeitura**, para a instalação de brinquedos destinados à recreação infantil, ficando limitada a utilização do espaço a 01 (um) comerciante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 856

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033 PALMARES PAULISTA - SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 30 de setembro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra, e remetido para fins de condição de validade à Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretora do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 856

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 281 – Centro

Fone: 17 – 3587-1500 CEP: 15.828-033

CNPJ – 45.126.992/0001-36

DECRETO Nº 84, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, prevista no Decreto Municipal nº 127, de 05 de dezembro de 2025.”

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69 n. VI, c.c. o art. 130, da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 127, de 05 de dezembro de 2025, passando de **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º. Os departamentos e serviços considerados essenciais, tais como UBS, Limpeza Pública e Segurança Pública, não se enquadram nos pontos facultativos, devendo manter o funcionamento normal, conforme escala e necessidade de atendimento à população.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 127, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 01 de outubro de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado e afixado, nesta prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo